

DENÚNCIA

1
24 - Rosilene Maria de Oliveira
Visto

Poços de Caldas, 09 de novembro de 2023

SENHOR: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS-MG.

ANA LUCIA RAMOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº CPF 752.590.366-20 vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar denuncia com pedido **CASSAÇÃO DE MANDATO** em face do Vereador DINEY LENON de PAULO, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 014.074.406-16, residente e domiciliado à Rua Junqueiras, nº454 - Centro, na cidade de Poços de Caldas- MG, com fulcro n Decreto-Lei n. 201/67, em razão dos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DOS FATOS

Em primeiro momento, faz-se necessário expor que já relatei diversos apontamentos ao SINDSERV sobre o desrespeito que sofri pelo vereador acima mencionado na assembleia extraordinária convocada pelo Sindicato no dia 20 de outubro de 2023.

Ocorre que, por sua vez, a Entidade Sindical representou denuncia em desfavor do referido vereador, apontando fatos que transitam entre a injuria e até mesmo em favorecimento de terceiros em razão da vereança .

Todavia, alguns fatos não foram relatados pela respeitada Entidade, motivo pelo qual se faz necessária esta nova denúncia, em decorrência dos relatos a seguir:

Na data de 20 de outubro de 2023, sexta-feira, momentos antes de ter início a Reunião Extraordinária na Câmara de Poços de Caldas, o denunciado, utilizando de sua posição como Vereador desta Casa, incitou a população a invadir as dependências da Câmara Municipal, contrariando as ordens do Presidente da Casa, sob orientação do Corpo de Bombeiros, que havia limitado a entrada servidores, para segurança de todos.

Assim, enfatizo o ocorrido, que o referido vereador estimulou que os trabalhadores forçassem sua entrada na sede da Câmara Municipal, quando promoveu a desordem na localidade.

O denunciado, com seu comportamento, contrariou ordem expressa do Presidente desta Casa, além de ter colocado em risco a integridade física dos Guardas Municipais, dos servidores desta Casa e das pessoas que ele mesmo incitou a invadir o local, gerando grande confusão e pondo em risco a segurança das pessoas.

CAMARA MUNICIPAL 000579 10/NOV/23 13:16

Tais fatos podem ser comprovados por meio de imagens de vídeo e áudio captadas por um desconhecido (que foram difundidas de forma ampla em redes sociais); pela entrevista dada pelo Guarda Civil Municipal à emissora TV Plan; pelas imagens de vídeo das câmeras internas desta Casa, já solicitadas; além de diversas testemunhas que presenciaram tais fatos.

Não se pode esquecer, conforme denúncia realizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, disponível no site da Câmara para acesso público, de que o referido Vereador estava distribuindo senhas para seus correligionários, burlando as regras da reunião, em claro abuso de poder e desrespeito a esta Casa de Leis.

O decoro parlamentar envolve um conjunto de comportamentos éticos que devem ser seguidos pelos parlamentares no exercício de suas funções. Tais comportamentos envolvem a boa conduta, a dignidade, a honestidade, a transparência e a urbanidade no trato com colegas, imprensa e a sociedade como um todo. A quebra do decoro parlamentar e, inclusive, causa prevista na Constituição Federal para a perda do mandato eletivo. Diante da importância da observação do decoro parlamentar, fica evidente a gravidade da conduta do denunciado.

A Resolução n. 587 de 1996, que Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Vereadores da Câmara Municipal de Poços de Caldas, prevê de forma expressa, precisamente em seu art. 1º, inciso I, a e II, b, que constituem faltas contra a ética parlamentar, de todo Vereador no exercício de seu mandato: a) comportar-se, dentro e fora da Câmara, por atos e palavras, de forma atentatória à dignidade e às responsabilidades da função pública e ao decoro parlamentar e de forma nociva à imagem da atividade política e ao respeito e estima do povo pelos seus representantes eleitos; b) desacatar e praticar ofensas físicas ou morais bem como dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos membros da Mesa Diretora, do Plenário ou das Comissões, ou a qualquer cidadão ou grupo de cidadãos que assistam às sessões de trabalho, bem como para com os servidores da Câmara.

Ademais, o Decreto-lei n. 201 de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, estabelece, em seu art. 7º, III, que a Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando este proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

É patente que a atitude do denunciado se enquadra nas normativas descritas acima, uma vez que seu comportamento revela verdadeiro atentado às suas responsabilidades na função que exerce e ao decoro parlamentar, além de incitar o desrespeito do povo para com seus pares legitimamente eleitos. Além do abuso, denunciado pelo Sindicato dos Servidores Municipais.

Importante mencionar que a quebra do decoro parlamentar compromete a imagem do Poder Legislativo Municipal como um todo, bem como a confiança da população nos seus representantes eleitos, sendo a atitude do denunciado nociva à imagem da atividade política e ao respeito e estima do povo pelos seus representantes, além de desrespeitar claramente a Câmara Municipal.

Diante do apresentado, de maneira inequívoca, a evidente falta parlamentar do vereador **Diney Lenon**, sendo necessária a devida responsabilização junto a Câmara dos Vereadores.

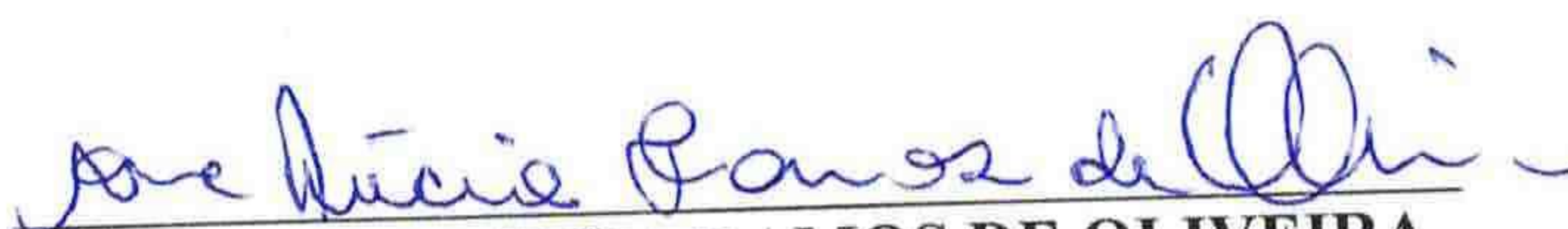
Assim, solicito a Vossa Senhoria que sejam tomadas as medidas cabíveis para a apuração dos fatos denunciados, sem prejuízo de determinação de diligência para que sejam ouvidas testemunhas se necessário, e, comprovada a quebra de decoro parlamentar, seja aplicada a sanção de **CASSAÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR** ao Ver. Diney Lenon, com fulcro no art. 7º, III do Decreto-lei 201 de 1967 e art. 1º, I, a e II, b da resolução 587 de 1996, tudo conforme o trâmite previsto no Decreto-lei citado.

Certo da recepção do pedido, tendo em vista a competência, respeitabilidade e compromisso desta Casa, fique com os votos de agradecimento, estima e de consideração.

Nestes termos,

Pede deferimento,

POÇOS DE CALDAS 09 DE NOVEMBRO DE 2023



ANA LUCIA RAMOS DE OLIVEIRA

752.590.366-20